DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Autorização de Contratação Direta 3
Contratos 4

SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga 5
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Termo Aditivo nº 002/2026 da Ata de Registro de Preços nº 061/2025 do Pregão Eletrônico nº 039/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADO: CABRAL & SOARES AUTO POSTO LTDA.. Objeto: O registro de preços para fornecimento, no varejo, em bombas próprias dos postos de serviços, de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos da municipalidade, reequilíbrio de preços do etanol, por um período de 12 meses, mediante requisição expedida pelo órgão competente da Administração. O presente aditivo tem por objeto Reequilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto na cláusula 5.1 do instrumento original da Ata e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, nos artigos 124 e 92 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Conforme demonstrado nos autos, o valor unitário do referido item passa de R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos).

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Termo Aditivo nº 004/2026 da Ata de Registro de Preços nº 005/2024 do Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADO: P.G.L. ALIMENTOS LTDA EPP. Objeto:o registro de preços para fornecimento de leite de vaca integral UHT, em atendimento às diversas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses que são solicitados conforme a necessidade. O presente aditivo tem por objeto Reequilíbrio econômico financeiro, em conformidade com o disposto na cláusula 5.1 do instrumento original da Ata e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, nos artigos 124 e 92 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Conforme demonstrado nos autos, o item Leite UHT foi objeto de novo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, passando o valor unitário de R$ 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos) para R$ 7,31 (sete reais e trinta e um centavos).

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Termo Aditivo nº 002/2026 do Contrato nº 027/2025 da Dispensa de Licitação nº 063/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADO: MG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.. Objeto: o fornecimento de mão de obra médica e outros, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), em caráter emergencial, por um período de 06 meses. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato em caráter excepcional para 06 meses a partir do dia 17/05/2026, não haverá aumento dos valores do contrato original, sendo assim, mantendo o valor total para 06 meses em R$ 4.875.300,00 (Quatro Milhões, Oitocentos e Setenta e Cinco Mil e Trezentos Reais), em conformidade com o Art. 124, inciso I, alínea “b” (alteração unilateral para acréscimo quantitativo) e no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, nos artigos 124 e 92 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 – Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo, por dispensa de licitação em especial, autorizo a contratação da empresa **AEF BID COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 42.468.977/0001-88, referente à Aquisição de 01 (um) aspirador industrial para atender às necessidades de limpeza dos espaços públicos e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme quantidades, especificações e demais condições estabelecidas em edital, pelo valor total de R$ 1.344,99, com fundamento no art. 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taquaritinga, 12 de junho de 2026

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Contrato nº 043/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: HERCULANO SAÚDE LTDA. Objeto: Aquisição de insumos diabéticos de ordem judicial para o município de Taquaritinga/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade, por um período de 12 (doze) meses. Valor R$ 22.680,00. ASSINATURA: 03/07/2026. Dispensa Eletrônica nº 3/2026.

Contrato nº 044/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: BROKS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de insumos diabéticos de ordem judicial para o município de Taquaritinga/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade, por um período de 12 (doze) meses. Valor R$ 684,00. ASSINATURA: 03/07/2026. Dispensa Eletrônica nº 3/2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

SAAET - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

PREGÃO ELETRÔNICO

10/2026 – GOV 90.038/2026

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga

UASG: 928463

Objeto: Aquisição de 03 (três) conjuntos motobomba centrífuga horizontal para recalque de água, com vazão nominal de 120 m³/h, equipada com motor elétrico trifásico de 20 CV, 440 V, 60 Hz, incluindo base de fixação, acoplamento e acessórios necessários para instalação e operação, com o intuito de suprir as demandas do setor operacional do SAAET.

Fundamentação Legal: Lei 14.133 de 1° de abril de 2021

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm - Decreto Municipal n° 5.648, de 27/06/23 - Decreto Municipal no 5.743, de 05/02/24 - Lei Complementar n°123/2006, com a redação conferida pela LC no 147/14 e das demais normas complementares aplicáveis.

Valor Estimado da Contratação: R$75.033,00 (setenta e cinco mil e trinta e três reais).

Data da Sessão Pública: 20/07/2026 às 9h no comprasgov.

Divulgação do edital e sessão pública: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: Menor preço global

Modo de Disputa: Aberto

Preferência: Exclusivo para ME/EPP

BAIXE O APLICATIVO DO COMPRAS GOV

Rua Clineu Braga de Magalhães, nº 911 – Centro
Taquaritinga – SP – CEP: 15904-000
Fone: (16) 3253-8400
www.saaet.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

EDITAL 11/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 GOV. 90038/26

SUMÁRIO

TEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
	PREÂMBULO	**03**
01.	DO OBJETO	**03**
02.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP	**03**
03.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**05**
04.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	**07**
05.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES	**09**
06.	DA FASE DE JULGAMENTO	**11**
07.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	**13**
08.	DOS RECURSOS	**15**
09.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	**16**
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	**19**
11.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	**19**
12.	PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**19**
13.	CONDIÇÕES DO AJUSTE/CONTRATO	**20**
14.	PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO	**20**
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	**20**
	ANEXOS	**22**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

EDITAL 11/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 GOV. 90038/26

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, **UASG 928463**, torna público que a Autarquia, por meio do Departamento de compras e licitações, sediada na Rua Clineu Braga de Magalhães nº 911 - Centro em Taquaritinga – SP – CEP: 15904-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa: ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5648 de 27 de junho de 2023, LC 123/2006 com a redação conferida pela LC 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) conjuntos motobomba centrífuga horizontal para recalque de água, com vazão nominal de 120 m³/h, equipada com motor elétrico trifásico de 20 CV, 440 V, 60 Hz, incluindo base de fixação, acoplamento e acessórios necessários para instalação e operação, com o intuito de suprir as demandas do setor operacional do SAAET.

1.2. A licitação será MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item 2.3 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação conferida pela LC 147/2014.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 2.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar desta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o subitem 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo estabelecido pelo modo de disputa adotado neste.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário do item;
4.1.2. Descrição do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
4.1.3. Marca;
4.1.4. Fabricante;
4.1.5. Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

4.3. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativos inferiores aos itens do qual participarão.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os bens, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.7.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00** (cem reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que na presente licitação será o modo de disputa “aberto”.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 5.12.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.12.5. Após o reinício previsto no subitem 5.12.4 supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento e classificação das propostas será dotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

6.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União
(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União
(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5.1 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

7.1.1.1. Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

7.1.1.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Prova de regularidade na Fazenda Federal, emitida pela Receita Federal, e Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade na Fazenda Municipal da sede do licitante;

f) Prova de regularidade na Fazenda Estadual da sede do licitante;

g) Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico em formato digital.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art 4º 81º e art. 6º, 84º).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, 84º).
7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. (www.gov.br/compras).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. deixar de apresentar amostra quando exigível;
9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. fraudar a licitação;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2018.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, 85º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, 84º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: de forma eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet.gov.br) e no endereço eletrônico licitacao@saaet.com.br;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

12. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o valor final negociado pelo(a) Pregoeiro(a) com a licitante vencedora e conforme o estabelecido no Termo de Referência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

12.2. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência.

13. CONDIÇÕES DO AJUSTE/CONTRATO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a nota de empenho sendo entrega unica de material.

14. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

14.1. O objeto deverá ser entregue após a ordem de fornecimento ou documento equivalente, nas condições contidas no anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. À homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet.gov.br);

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Análise de Riscos.

Taquaritinga, 29 de junho de 2.026.

Dr. Julio Raposo do Amaral Neto

-Superintendente-

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório: 11/26
GOV. 90.038
UASG: 928463

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 03 (três) conjuntos motobomba centrífuga horizontal para recalque de água, com vazão nominal de 120 m³/h, equipada com motor elétrico trifásico de 20 CV, 440 V, 60 Hz, incluindo base de fixação, acoplamento e acessórios necessários para instalação e operação, com o intuito de suprir as demandas do setor operacional do SAAET, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade, regularidade, eficiência e segurança operacional do sistema público de abastecimento de água do Município de Taquaritinga, serviço essencial de interesse coletivo e indispensável à saúde pública, ao bem-estar da população e ao desenvolvimento das atividades econômicas locais.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET possui sistemas de recalque responsáveis pela transferência de água entre reservatórios estratégicos que integram a infraestrutura de abastecimento municipal. Esses sistemas operam continuamente, sendo fundamentais para manter os níveis adequados de reservação e assegurar a distribuição regular de água tratada à população.

Atualmente, o sistema conta com unidades de bombeamento instaladas em pontos críticos da rede de abastecimento, destacando-se o recalque entre o reservatório denominado “Caixa de Pedra”, com capacidade de 900 m³, e o reservatório elevado de 400 m³ localizado no pátio do SAAET, bem como o sistema de recalque existente no Complexo de Abastecimento Langley Ponzio, situado no Bairro Talavasso, responsável pela transferência de água do reservatório subterrâneo de 860 m³ para o reservatório elevado de 230 m³.

Considerando o tempo de operação dos equipamentos, o desgaste natural decorrente do funcionamento contínuo, a possibilidade de falhas mecânicas e elétricas, bem como a necessidade de assegurar maior confiabilidade operacional aos sistemas de abastecimento, torna-se imprescindível a aquisição de novos conjuntos motobomba compatíveis com as características hidráulicas exigidas para cada unidade.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

A eventual paralisação de qualquer sistema de recalque pode ocasionar redução dos níveis de reservação, comprometimento da capacidade de distribuição de água tratada, interrupções no abastecimento de bairros inteiros, aumento dos custos operacionais com manutenções emergenciais e impactos diretos à população usuária dos serviços públicos de saneamento.

Além das duas unidades destinadas à operação permanente, faz-se necessária a aquisição de um terceiro conjunto motobomba para composição de reserva operacional estratégica. A disponibilidade imediata de equipamento reserva permitirá a substituição rápida de qualquer conjunto em caso de falha, pane elétrica, manutenção corretiva ou preventiva, reduzindo significativamente o tempo de resposta da Autarquia diante de situações emergenciais e evitando a interrupção do abastecimento público.

A adoção de reserva operacional constitui prática amplamente recomendada para sistemas de saneamento básico, especialmente em estruturas consideradas críticas para a manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais. Tal medida proporciona maior segurança operacional, reduz riscos de desabastecimento, amplia a confiabilidade dos sistemas e contribui para a preservação do patrimônio público, evitando desgastes excessivos dos equipamentos em operação.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta-se vantajosa, uma vez que a substituição planejada e a disponibilidade de equipamentos reserva reduzem significativamente os custos decorrentes de contratações emergenciais, locações temporárias, manutenções corretivas de alta complexidade e eventuais prejuízos causados por interrupções no abastecimento.

A presente aquisição encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento, prevenção de riscos e supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para assegurar a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água à população do Município de Taquaritinga.

Dessa forma, a aquisição de 03 (três) conjuntos motobomba centrífuga horizontal mostra-se tecnicamente necessária, operacionalmente adequada e administrativamente justificável, visando garantir a segurança, confiabilidade e continuidade dos sistemas de recalque integrantes da infraestrutura de abastecimento de água do SAAET.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de 03 (três) conjuntos motobomba centrífuga horizontal, destinados ao recalque de água tratada entre reservatórios integrantes do Sistema de Abastecimento de Água do Município, compatíveis com a infraestrutura hidráulica, elétrica e operacional existente, sendo 02 (duas) unidades destinadas à operação permanente e 01 (uma) unidade destinada à composição de reserva operacional estratégica, visando assegurar a continuidade e a confiabilidade dos serviços prestados pelo SAAET.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

3.1.1. Sobre os equipamentos:
- Os conjuntos motobomba deverão ser fornecidos completos, novos, sem uso anterior, compostos por bomba centrífuga horizontal monoestágio, motor elétrico trifásico, base metálica, acoplamento, protetor de acoplamento e demais acessórios necessários à sua perfeita instalação e operação.

- Os equipamentos deverão ser apropriados para bombeamento de água limpa ou tratada, sem sólidos abrasivos, operando no ponto nominal de 120 m³/h de vazão e 25 mca de altura manométrica total (HMT), atendendo às condições hidráulicas dos sistemas de recalque existentes.

- O conjunto ofertado deverá apresentar rendimento hidráulico mínimo de 78% no ponto de operação especificado, bem como NPSH requerido máximo de 5 mca.

3.1.2. Especificações da bomba
- A bomba deverá ser do tipo centrífuga horizontal monoestágio, adequada para operação contínua em sistemas públicos de abastecimento de água.

- A carcaça deverá ser fabricada em ferro fundido cinzento ou material de resistência mecânica equivalente ou superior.

- O rotor deverá ser fabricado em ferro fundido ou material de resistência equivalente ou superior, adequado para operação contínua e compatível com as características do líquido bombeado.

- A vedação do eixo deverá ser realizada por selo mecânico apropriado para bombeamento de água tratada, garantindo estanqueidade e confiabilidade operacional.

- Os componentes sujeitos ao desgaste deverão ser fabricados em materiais compatíveis com regime contínuo de operação, proporcionando elevada durabilidade e reduzida necessidade de manutenção.

- Os flanges de sucção e recalque deverão ser compatíveis com norma ANSI ou equivalente.

- A bomba deverá operar dentro da faixa recomendada pelo fabricante para o ponto de trabalho especificado, devendo ser apresentada curva hidráulica oficial que comprove o atendimento aos parâmetros exigidos.

- Diâmetro de sucção: 4’’

- Diâmetro de recalque: 2 ½’’

3.1.3. Especificações do motor
- O motor elétrico deverá ser trifásico, com potência nominal de 20 CV, tensão de alimentação

em 440 V, frequência de 60 Hz.

- O motor deverá possuir grau de proteção mínimo IP55, regime de serviço contínuo S1 e classe de rendimento IE3 (alto rendimento) ou superior.

- O equipamento deverá ser adequado para operação contínua em ambiente industrial, apresentando construção robusta e compatível com as condições operacionais do sistema de abastecimento de água.

- Os motores deverão ser fornecidos montados e alinhados aos respectivos conjuntos motobomba, garantindo perfeito funcionamento mecânico e hidráulico do sistema.

3.1.4. Acessórios e fornecimentos obrigatórios

Deverão acompanhar cada conjunto motobomba:

- Base metálica para fixação do conjunto;

- Acoplamento entre bomba e motor;

- Protetor de acoplamento;

- Chumbadores para fixação;

- Manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa;

- Catálogo técnico oficial do fabricante;

- Curva hidráulica;

- Termo de garantia.

- Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, aptos para instalação imediata e acompanhados de garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido no Termo de Referência

3.2. O item objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema “Comprasnet” (CATMAT), prevalecerá a descrição contida neste Termo de Referência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os conjuntos motobomba a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho necessários ao atendimento das necessidades do SAAET.

4.2. Os equipamentos deverão:

- Ser novos, sem uso anterior, remanufatura, recondicionamento ou qualquer tipo de recuperação;

- Ser de fabricação recente e estar em linha normal de produção do fabricante;

- Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, bem como normas internacionais reconhecidas e regulamentações pertinentes ao objeto;

- Ser adequados ao bombeamento de água limpa ou tratada, sem sólidos abrasivos, em regime contínuo de operação;

- Possuir características hidráulicas compatíveis com o ponto de operação especificado de 120 m³/h de vazão e 25 mca de altura manométrica total (HMT);

- Apresentar rendimento hidráulico mínimo de 78% e NPSH requerido máximo de 5 mca;

- Ser fornecidos completos, montados e prontos para instalação e operação, acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;

- Garantir elevada confiabilidade operacional, eficiência energética e facilidade de manutenção;

- Possuir motor elétrico trifásico de 20 CV, 440 V, 60 Hz, grau de proteção mínimo IP55, regime de serviço contínuo S1 e classe de rendimento IE3 (alto rendimento) ou superior;

- Ser fabricados com materiais compatíveis com operação contínua em sistemas de abastecimento de água, assegurando resistência mecânica, durabilidade e segurança operacional;

4.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados de:

- Manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa;

- Curvas hidráulicas de desempenho;

- Certificados, fichas técnicas e demais documentos necessários para comprovação das especificações exigidas;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

- Termo de garantia do fabricante.

4.4. Os conjuntos motobomba deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação, devidamente acondicionados para transporte e armazenamento, aptos para instalação imediata pela equipe técnica da Autarquia.

4.5. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado mediante **fornecimento do bem**, observadas as seguintes condições:

5.1.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou documento equivalente, no almoxarifado do SAAET, localizado à Rua Clineu Braga de Magalhães nº 901 – Vila Nova – Taquaritinga/SP, CEP:15904-000, de segunda a sexta-feiras das 7h às 17h.

5.1.2. O equipamento deverá ser entregue devidamente acondicionado, acompanhado de manual técnico, certificado de garantia e documentação técnica;

5.1.3. O recebimento dar-se-á em duas etapas:

- Recebimento provisório, para verificação quantitativa e documental;

- O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da documentação técnica, conferência dimensional, análise das curvas hidráulicas, inspeção visual e confirmação do atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores:
Larison Nardacione de Oliveira e Eli Vieira Garcia

6.2. A fiscalização exercida pelo SAAET não eximirá a responsabilidade da contratada pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências deste termo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

6.3. Sempre que for convocada para esclarecimentos a contratada deverá prestar as informações à contratante sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

6.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7. PRAZOS

7.1. O prazo para entrega dos conjuntos motobomba será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de toda a documentação técnica exigida, incluindo manuais de instalação, operação e manutenção, certificados, curvas hidráulicas e termo de garantia.

7.4. O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.5. Constatadas irregularidades ou desconformidades nos equipamentos fornecidos, a Contratada será notificada para promover a substituição ou correção no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Administração.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento começará a contar após a entrega integral do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e após o recebimento definitivo dos equipamentos pela Administração.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

8.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à apresentação da documentação exigida para o fornecimento.

8.3. A liquidação da despesa ocorrerá após a conferência da Nota Fiscal/Fatura, da documentação pertinente e da regularidade fiscal da Contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O pagamento referente à esta aquisição será efetuado de forma parcelada em 3 (três) parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, sem incidência de juros, conforme condições previstas na proposta aprovada.

8.5. As parcelas serão devidas no prazo de 30/60/90 dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço global, conforme estabelecido no edital de licitação, observado o atendimento integral às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

9.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, com julgamento pelo critério de menor preço global, modo de disputa Aberto.

9.3. Habilitação

9.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

9.3.1.1. Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.2. Regularidade Fiscal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Prova de regularidade na Fazenda Federal, emitida pela Receita Federal, e Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade na Fazenda Municipal da sede do licitante;

f) Prova de regularidade na Fazenda Estadual da sede do licitante;

g) Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.4. O licitante mais bem classificado deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo técnico oficial, ficha técnica ou documentação equivalente emitida pelo fabricante, em língua portuguesa ou acompanhada de tradução simples, que permita a perfeita identificação do fabricante, marca, modelo e das características técnicas do equipamento ofertado para fins de prosseguimento do certame.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E MODELO DE PROPOSTA

10.1. A **tabela 01** apresenta o modelo da tabela a ser apresentada pela empresa participante do certame, contendo as nomenclaturas e quantitativos, com o item, o objeto a ser fornecido, os quantitativos, bem como a estimativa de valor unitário e total segundo pesquisa efetuada no portal comprasgov.

Tabela 01 - Modelo de tabela para proposta comercial

ITEM	Objeto	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjuntos motobomba centrífuga horizontal para recalque de água, com vazão nominal de 120 m³/h, equipada com motor elétrico trifásico de 20 CV, 440 V, 60 Hz, incluindo base de fixação,	UN	3	**R$25.011,00**	**R$75.033,00**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

	acoplamento e acessórios necessários para instalação e operação, com o intuito de suprir as demandas do setor operacional do SAAET, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.				

10.2. Neste preço estão inclusos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeitocumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha: 27
Dotação: 17.512.0018.2049.00004.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada compromete-se expressamente a entregar em estrita observância do objeto e as exigências técnicas pertinentes.

12.2. A Contratada obedecerá aos termos de exigência e da Proposta vencedora que do mesmo farão parte integrante.

12.3. Por conta exclusiva da contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pela Autarquia por expressa disposição legal ou contratual.

12.4. A fiscalização exercida pelo SAAET não eximirá a responsabilidade da contratada pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

12.5. Sempre que for convocada para esclarecimentos a contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

12.6. A contratada será responsável pelos danos causados ao SAAET ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação; respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venha acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

12.7. Em nenhum momento a contratada transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do SAAET. Nenhuma transferência mesmo autorizada pelo SAAET isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

Taquaritinga, 15 de junho de 2.026

Bruno Fernando de Castro Zaguine
Diretoria de Operações e Infraestrutura

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

ANEXO II – MAPA DE RISCOS

Processo Licitatório: 11/26
GOV. 90.038
UASG: 928463

N	Risco	Fase	Prob.	Impacto	Mitigação	Responsável
1	Atraso na entrega dos equipamentos	Execução	Média	Alto	Acompanhamento contratual e definição de prazo adequado	Fiscal do Contrato
2	Equipamentos em desacordo com as especificações	Recebimento	Baixa	Alto	Conferência técnica e análise documental	Fiscal/Setor Técnico
3	Incompatibilidade com a infraestrutura existente	Instalação	Baixa	Alto	Validação prévia das condições hidráulicas e elétricas	Setor Técnico
4	Falhas prematuras dos equipamentos	Operação	Baixa	Alto	Garantia e assistência técnica	Contratada/Fiscal
5	Interrupção do abastecimento durante substituição	Instalação	Baixa	Alto	Planejamento das intervenções	Setor Operacional
6	Falha sem equipamento substituto disponível	Operação	Baixa	Alto	Manutenção de bomba reserva	Diretoria de Operações